



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99

Base Territorial: Guarulhos e Arujá

## CIRCULAR

### REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE SERRARIA E CARPINTARIA 2009/2010

Foi encerrada a negociação coletiva entre os sindicatos solidários e o SINDIMAD e foram estabelecidos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a partir de 01 de Junho de 2009. As principais cláusulas são:

#### 1º Reajuste Salarial – Geral

Os salários dos empregados da categoria profissional serão reajustados em 01/06/2009, com o percentual negociado entre as partes de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), que incidirá sobre os salários vigentes em 01/06/2008.

#### 2º Compensações

Serão compensados todas as antecipações concedidas no período de 01 de junho de 2008 a 31 de maio de 2009, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem, bem os aumentos reais concedidos expressamente a esse título.

#### 3º Admissões após a data-base

O reajuste salarial dos empregados admitidos após a data-base (01.06.08), obedecerá ao seguinte critério:

- a) No salário de empregados admitidos em funções com paradigma e desde que a diferença do tempo de serviço entre eles seja superior a 02 (dois) anos, será aplicado o mesmo percentual do reajustamento salarial concedido ao paradigma, limitados, porém ao menor salário da função. Se a diferença de tempo de serviços entre admitidos e paradigma for inferior a 02 (dois) anos, será aplicado o mesmo percentual do reajustamento salarial devido ao paradigma, equivalendo-se os salários;

#### 4º Salário Normativo

Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de 01 de junho de 2009, de R\$ 670,00(seiscentos e setenta reais), por mês.

#### 5º Reembolso Creche

Independentemente do disposto no parágrafo 2º da art. 389, da CLT, as empresa se comprometem a pagar às empregadas mães, e até que seu filho complete 12 (doze) meses de idade, um reembolso das despesas que a mesma tiver, no caso de utilização de creche de sua escolha, ou pessoas física (babás) para a guarda de seu filho até o limite mensal de R\$ 181,05 (cento e oitenta e um reais cinco centavos).



## **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos**

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99

Base Territorial: Guarulhos e Arujá

### **6º Despesas de Refeição (Reembolso)**

Garantidas as condições mais favoráveis já existentes, se o empregado prestador de serviços internos for convocado para prestá-lo fora da empresa, em desempenho de serviço externo, a empresa fará o reembolso contra comprovante, até o valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) das despesas de refeição que o mesmo tiver. Esta cláusula somente abrangerá aqueles empregados que tenham eventualmente de deixar os serviços internos para desempenhá-los em locais externos, em horário que alcance o intervalo da refeição.

### **7º Cesta Básica de Alimentos**

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados: Fornecimentos de cesta básica (30 kg), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), por mês.

### **8º Diferenças Salariais – Prazo para o pagamento**

As eventuais diferenças dos meses de junho e julho, decorrentes da aplicação das cláusulas da Convenção, constarão da folha de pagamento do mês de agosto de 2009 e serão pagas legal de pagamento dos salários do referido mês.

### **9º Contribuição Assistencial e/ou Confederativa**

As empresas descontarão em folha de pagamento a Contribuição Assistencial de seus empregados, sindicalizados ou não, conforme deliberado pela AGE, o percentual de 1,5%(um por cento) ao mês , recolhendo-as juntamente com a relação nominal dos empregados para o controle da entidade.

**Guarulhos-SP, Agosto de 2009  
A DIRETORIA**